



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.009/2012

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área de interesse público e indenizar proprietário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o lote urbano devoluto medindo 540,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Cruzeiro do Sul no Bairro Vila Miranda, declarada no Plano Diretor do Município como área integrante da subcategoria Zona Especial de Interesse Ambiental e Social, de propriedade do Sra. **SONIA DA SILVA**, portadora do RG. nº 903.963 SSP/MT e CPF nº 021.341.151-22, residente e domiciliada à Rua Cruzeiro do Sul, s/n – Bairro Vila Miranda neste Município de Barra do Bugres – MT, conforme memorial descritivo e croqui da área, parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** – A desapropriação constante do caput deste artigo tem por objetivo solucionar o problema do referido terreno considerando que o mesmo é cortado pela obra de canalização do córrego do tanque e por uma rua.

**Art.2º** - O Poder Executivo a título de indenização pagará ao proprietário possuidor do imóvel o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação.

**Art.3º** - No ato do pagamento da referida indenização fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descontar do montante eventuais débitos existentes em nome do proprietário do referido imóvel, junto a fazenda Pública Municipal.

004





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

